

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
09/03/2023

PUBLICADA NO DODF Nº 43, DE 03/03/2023, pag. 3

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (ANTIGA CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento presencial do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 09 de março de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040.00036229/2021-76, Tributo ITCD, RJV nº 008/2022, Recorrente **EDNA MARIA LIMA SAGRATZHI** (inventariante) – **MARIA DE LURDES LIMA** (“*de cujus*”), Advogado Guilherme Duarte Melo Franco (OAB/DF nº 65.938), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

b) Processo nº 0040-001565/2017, Tributo ICMS, RENP nº 005/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, Advogada Maia Alexia Martinovich (OAB/DF nº 46.071), Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 0040.000506/2013, Tributo ICMS, RE nº 133/2019, Recorrente **COMERCIAL LB LTDA**, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito (OAB/DF nº 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO)

d) Processo nº 00040-00013067/2019-83, Tributo ITCD, RE nº 44/2022, Recorrente **IVAN COSTA VILLEFORT**, Advogada Kamila Alves de Oliveira (OAB/GO nº 47.711), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo nº 0040-002619/2013, Tributo ICMS, ED nº 91/2021, Embargante **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Advogado Mário Celso Santiago Meneses

(OAB/DF nº 45.912), Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

f) Processo nº 0128-001553/2014, Tributo ICMS, RE nº 109/2021, Recorrente **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Advogado Mário Celso Santiago Meneses (OAB/DF nº 45.912), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

g) Processo nº 0128-001410/2014, Tributo ICMS, RE nº 27/2020, Recorrente **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Por ordem do Presidente, os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo presencialmente ou de forma virtual, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 24 de fevereiro de 2023.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF